



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI Nº. 1411 DE 20 DE MARÇO DE 2013.**

*"Dispõe sobre a concessão de reajuste aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, ressalvado os Profissionais da Educação sob a égide da Lei Complementar nº. 25/2009, correção de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre o vencimento básico a título de atualização salarial conforme INPC.

§1º. A correção concedida no *caput* deste artigo não se aplica aos cargos cujos vencimentos e proventos em 31 de dezembro de 2012 eram de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

§2º. O reajuste concedido nesta Lei se aplica ao cargo de médico plantonista.

I - a equiparação salarial dos médicos efetivos estabelecida pela Lei nº. 1.209, de 31 de março de 2009, será concedida observando-se o valor do plantão fixado pela Lei nº. 1.346, de 21 de março de 2012 com o reajuste da presente Lei.

Art. 2º. O disposto na presente Lei não se aplica ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários cujo subsídio é fixado por iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 20 de março de 2013.

  
João Caetano Leite  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - 36370-000

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

20/03/13 A 27/03/13

  
João Luiz Andrade Silva  
Controlador Interno  
CPF 552.961.856-91